



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entrejuis.rs.gov.br>



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, troca, balanceamento, geometria e rodízio de veículos, objetivando o Registro de Preços para possível contratação destes Serviços para a Frota Municipal:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
LOTE 1			
1	200	serv	CONCERTO PNEU, 900 X 20 BORRACHUDO A FRIO
2	200	serv	TROCA DE PNEUS, 900 X 20 BORRACHUDO A FRIO
3	200	serv	Tlp Top nº 5
4	200	serv	Tlp Top nº 6
5	200	serv	Tlp Top nº 7
6	200	serv	Tlp Top nº 8
7	200	Serv	Tlp Top nº 9
LOTE 2			
1	100	serv	CONCERTO PNEU, 215/75 R17,5 MISTO LISO E MISTO BORRACHUDO
2	100	serv	TROCA DE PNEUS, 215/75 R17,5 MISTO LISO E MISTO BORRACHUDO
3	100	serv	Tlp Top nº 5
4	100	serv	Tlp Top nº 6
5	100	serv	Tlp Top nº 7
6	100	serv	Tlp Top nº 8
7	100	Serv	Tlp Top nº 9
LOTE 3			
1	100	serv	CONCERTO PNEU, 215/80 R 22,5 MISTO LISO E MISTO BORRACHUDO
2	100	serv	TROCA DE PNEUS, 215/80 R 22,5 MISTO LISO E MISTO BORRACHUDO
3	100	serv	Tlp Top nº 5
4	100	serv	Tlp Top nº 6
5	100	serv	Tlp Top nº 7
6	100	serv	Tlp Top nº 8
7	100	Serv	Tlp Top nº 9
LOTE 4			
1	50	serv	CONCERTO PNEU, 195/60 R15
2	50	serv	TROCA DE PNEUS, 195/60 R15
3	50	serv	Tlp Top nº 5
4	50	serv	Tlp Top nº 6
5	50	serv	Tlp Top nº 7
6	50	serv	Tlp Top nº 8
7	50	Serv	Tlp Top nº 9
LOTE 5			
1	110	serv	CONCERTO PNEUS SIENA E MONTANA , 175x70x14



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



2	110	serv	TROCA DE PNEUS, SIENA E MONTANA TROCA DE PNEUS, 175x70x14
3	110	serv	Tlp Top nº 5
4	110	serv	Tlp Top nº 6
5	110	serv	Tlp Top nº 7
6	110	serv	Tlp Top nº 8
7	110	Serv	Tlp Top nº 9
LOTE 6			
1	310	serv	CONSERTO PNEU TRATOR 101, 23.1X30
2	310	serv	TROCA DE PNEUS TRATOR 101, 23.1X30
3	310	serv	Tlp Top nº 5
4	310	serv	Tlp Top nº 6
5	310	serv	Tlp Top nº 7
6	310	serv	Tlp Top nº 8
7	310	Serv	Tlp Top nº 9
LOTE 7			
1	310	serv	CONSERTO PNEU TRATOR 101, 14.9X28
2	310	serv	TROCA DE PNEUS TRATOR 101, 14.9X28
3	310	serv	Tlp Top nº 5
4	310	serv	Tlp Top nº 6
5	310	serv	Tlp Top nº 7
6	310	serv	Tlp Top nº 8
7	310	Serv	Tlp Top nº 9
LOTE 8			
1	40	Serv	CONSERTO PNEU RETROESCAVADEIRA ,19.16X5
2	40	Serv	TROCA DE PNEUS RETROESCAVADEIRA, 19.16X5
3	40	serv	Tlp Top nº 5
4	40	serv	Tlp Top nº 6
5	40	serv	Tlp Top nº 7
6	40	serv	Tlp Top nº 8
7	40	Serv	Tlp Top nº 9
LOTE 9			
1	100	Serv	CONSERTO PNEU RETROESCAVADEIRA, 19.5X24
2	100	Serv	TROCA DE PNEUS RETROESCAVADEIRA , 19.5X24
3	100	serv	Tlp Top nº 5
4	100	serv	Tlp Top nº 6
5	100	serv	Tlp Top nº 7
6	100	serv	Tlp Top nº 8
7	100	Serv	Tlp Top nº 9
LOTE 10			
1	110	Serv	CONSERTO PNEU RETROESCAVADEIRA, 12.5/80-18
2	110	Serv	TROCA DE PNEUS RETROESCAVADEIRA , 12.5/80-18



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



3	110	serv	Tlp Top nº 5
4	110	serv	Tlp Top nº 6
5	110	serv	Tlp Top nº 7
6	110	serv	Tlp Top nº 8
7	110	Serv	Tlp Top nº 9
LOTE 11			
1	10	Serv	CONSERTO PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO, 19.5X24
2	10	Serv	TROCA DE PNEUS RETROESCAVADEIRA TRASEIRO, 19.5X24
3	10	serv	Tlp Top nº 5
4	10	serv	Tlp Top nº 6
5	10	serv	Tlp Top nº 7
6	10	serv	Tlp Top nº 8
7	10	Serv	Tlp Top nº 9
LOTE 12			
1	10	Serv	CONSERTO PNEUS ESTERQUEIRA, GLOBE E F100 , 700x16
2	10	Serv	TROCA DE PNEUS ESTERQUEIRA, GLOBE E F100 , 700x16
3	10	serv	Tlp Top nº 5
4	10	serv	Tlp Top nº 6
5	10	serv	Tlp Top nº 7
6	10	serv	Tlp Top nº 8
7	10	Serv	Tlp Top nº 9
LOTE 13			
1	530	Serv	CONSERTO PNEUS CAMINHÃO, 1000x20
2	530	Serv	TROCA DE PNEUS CAMINHÃO , 1000x20
3	530	serv	Tlp Top nº 5
4	530	serv	Tlp Top nº 6
5	530	serv	Tlp Top nº 7
6	530	serv	Tlp Top nº 8
7	530	Serv	Tlp Top nº 9
LOTE 14			
1	15	Serv	CONSERTO PNEUS, CAMINHÃO 112, 195.75/16
2	15	Serv	TROCA DE PNEUS CAMINHÃO 112 , 195.75/16
3	15	serv	Tlp Top nº 5
4	15	serv	Tlp Top nº 6
5	15	serv	Tlp Top nº 7
6	15	serv	Tlp Top nº 8
7	15	Serv	Tlp Top nº 9
LOTE 15			
1	22	Serv	CONSERTO PNEUS VEÍCULO AIR CROSS CITROEN IYP 8152 , 205/60/R16
2	22	Serv	TROCA DE PNEUS, VEÍCULO AIR CROSS CITROEN IYP 8152 205/60/R16
3	22	serv	Tlp Top nº 5



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



4	22	serv	Tlp Top nº 6
5	22	serv	Tlp Top nº 7
6	22	serv	Tlp Top nº 8
7	22	Serv	Tlp Top nº 9
LOTE 16			
1	100	Serv	CONCERTO PNEUS, 17.5X25
2	100	Serv	TROCA DE PNEUS, 17.5X25
3	100	serv	Tlp Top nº 5
4	100	serv	Tlp Top nº 6
5	100	serv	Tlp Top nº 7
6	100	serv	Tlp Top nº 8
7	100	Serv	Tlp Top nº 9
LOTE 17			
1	110	Serv	CONCERTO PNEUS, 18.4X30
2	110	Serv	TROCA DE PNEUS, 18.4X30
3	110	serv	Tlp Top nº 5
4	110	serv	Tlp Top nº 6
5	110	serv	Tlp Top nº 7
6	110	serv	Tlp Top nº 8
7	110	Serv	Tlp Top nº 9
LOTE 18			
1	50	Serv	CONCERTO PNEUS, 20.5x25
2	50	Serv	TROCA DE PNEUS, 20.5x25
3	50	serv	Tlp Top nº 5
4	50	serv	Tlp Top nº 6
5	50	serv	Tlp Top nº 7
6	50	serv	Tlp Top nº 8
7	50	Serv	Tlp Top nº 9
LOTE 19			
1	300	Serv	CONCERTO PNEUS, 1400x24
2	300	Serv	TROCA DE PNEUS, 1400x24
3	300	serv	Tlp Top nº 5
4	300	serv	Tlp Top nº 6
5	300	serv	Tlp Top nº 7
6	300	serv	Tlp Top nº 8
7	300	Serv	Tlp Top nº 9
LOTE 20			
1	110	Serv	CONCERTO PNEUS, 12X16.5
2	110	Serv	TROCA DE PNEUS, 12X16.5
3	110	serv	Tlp Top nº 5



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entrejuis.rs.gov.br>



4	110	serv	Tlp Top nº 6
5	110	serv	Tlp Top nº 7
6	110	serv	Tlp Top nº 8
7	110	Serv	Tlp Top nº 9
LOTE 21			
1	500	Serv	CONSERTO PNEUS, 275/80X22.5
2	500	Serv	TROCA DE PNEUS, 275/80X22.5
3	500	serv	Tlp Top nº 5
4	500	serv	Tlp Top nº 6
5	500	serv	Tlp Top nº 7
6	500	serv	Tlp Top nº 8
7	500	Serv	Tlp Top nº 9
LOTE 21			
1	108	Serv	CONSERTO PNEUS, 175/70X13
2	108	Serv	TROCA DE PNEUS, 175/70X13
3	108	serv	Tlp Top nº 5
4	108	serv	Tlp Top nº 6
5	108	serv	Tlp Top nº 7
6	108	serv	Tlp Top nº 8
7	108	Serv	Tlp Top nº 9
LOTE 22			
1	10	Serv	CONSERTO PNEUS VEÍCULO IBR 2H32, 195/65XR15
2	10	Serv	TROCA DE PNEUS VEÍCULO IBR 2H32 , 195/65XR15
3	10	serv	Tlp Top nº 5
4	10	serv	Tlp Top nº 6
5	10	serv	Tlp Top nº 7
6	10	serv	Tlp Top nº 8
7	10	Serv	Tlp Top nº 9
LOTE 23			
1	5	Serv	CONSERTO PNEUS VEÍCULO IVU 1J33 E IZQ 8E85, 215/50X17
2	5	Serv	TROCA DE PNEUS VEÍCULO IVU 1J33 E IZQ 8E85 215/50X17
3	5	serv	Tlp Top nº 5
4	5	serv	Tlp Top nº 6
5	5	serv	Tlp Top nº 7
6	5	serv	Tlp Top nº 8
7	5	Serv	Tlp Top nº 9
LOTE 24			
1	5	Serv	CONSERTO PNEUS VEÍCULO IUL 3F17, 225/50X17
2	5	Serv	TROCA DE PNEUS VEÍCULO IUL 3F17, 225/50X17
3	5	serv	Tlp Top nº 5
4	5	serv	Tlp Top nº 6



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



5	5	serv	Tlp Top nº 7
6	5	serv	Tlp Top nº 8
7	5	Serv	Tlp Top nº 9
LOTE 25			
1	24	Serv	CONSERTO PNEUS, 225/50XR16
2	24	Serv	TROCA DE PNEUS, 225/50XR16
3	24	serv	Tlp Top nº 5
4	24	serv	Tlp Top nº 6
5	24	serv	Tlp Top nº 7
6	24	serv	Tlp Top nº 8
7	24	Serv	Tlp Top nº 9
LOTE 26			
1	16	Serv	CONSERTO PNEUS, 195/55XR16
2	16	Serv	TROCA DE PNEUS, 195/55XR16
3	16	serv	Tlp Top nº 5
4	16	serv	Tlp Top nº 6
5	16	serv	Tlp Top nº 7
6	16	serv	Tlp Top nº 8
7	16	serv	Tlp Top nº 9
LOTE 26			
1	100	serv	BALANCEAMENTO
LOTE 27			
1	100	serv	GEOMETRIA
LOTE 28			
1	100	serv	RODÍZIO

2-JUSTIFICATIVA:

2.1. Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar de motoristas e usuários que o utilizam;

2.2. Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para a realização das lavagens.

3 - FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMAS A SEREM ATENDIDAS:

A aquisição do objeto, esta fundamentada com base art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o termo de referência, e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93, Portarias Nº 18/2009-SG, 55/2009-SG e 41/2009-SG e Decreto Municipal nº 52/2007.

DOCUMENTOS E NORMAS GERAIS:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- REGULARIDADE FISCAL E OUTROS;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- CONFORME O QUE ESPECIFICA A LEI.

4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;
- 4.2. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;
- 4.3. Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa, inclusive com polimento, aspiração e pulverização eventualmente lavagem do motor;
- 4.4. Os serviços serão realizados em todos os veículos pertencentes à Frota Municipal na sua totalidade de veículos;
- 4.5 Os serviços serão realizados conforme a necessidade, mediante autorização das Secretarias Municipais interessadas nos serviços;
- 4.6.2. A prestação do serviço de lavagem de veículos da Frota Municipal ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 5.1 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;
- 5.2 Responsabilizar-se pelos danos causados aos veículos e maquinários da Frota Municipal, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a secretaria reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- 5.3 Fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;
- 5.4 Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;
- 5.5 Responder pelos danos causados aos veículos da Frota Municipal, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;
- 5.6 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



6.3 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

7- VIGÊNCIA

7.1. A prestação dos serviços constantes no presente Termo de Referência é de natureza continuada, razão pela qual o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos no inciso II do art.57, da Lei nº 8.666/93.

8-VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado para a prestação dos serviços ora proposto é de R\$99.509,00 (noventa e nove mil e quinhentos e nove reais).

9- DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após o recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura.

10 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

As proponentes interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

I- Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;

II- Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada item que compõe o edital;

III- Indicar preço total, assim entendido o preço total de cada item na quantidade prevista neste Edital;

IV- O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

V- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.

VI- Os objeto deste edital, deverão ter seus valores cotados em reais (R\$), já inclusos os valores referentes a fretes para entrega do mesmo no município de Entre-Ijuís.

VII- Os Envelopes, que deverão ser em número de dois, um contendo as Propostas de Preços e outro a Documentação, deverão ser enviadas para o endereço abaixo:

Destinatário:

Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís
Rua Francisco Richter, 601 – Centro
CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS
Depto de Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



IX- As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, em uma via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em **“papel timbrado da empresa licitante”**, sem emendas ou rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas e contendo além das especificações, os preços unitários, totais e global, sendo vedada a apresentação manuscrita (à caneta escrita à mão);

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

I- Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.

II- A empresa que não tiver representante credenciado, mas que enviou os envelopes, o valor inicial da sua proposta será considerada como lance único.

12 - PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS no horário compreendido das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail) às empresas que apresentarem proposta. Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação será exercido pelos seguintes servidores:

- a) Paulo Rogério da Silva Maciel** CPF: 647.957.050-20 Gabinete e Administração;
- b) João Armildo do Nascimento** CPF: 510.857.470-34 Educação;
- c) Nahin da Silva Santos** CPF: 001.318.450-47 Obras;
- d) Rodney Salaor B. Pacheco** CPF: 647.961.240-04 Fazenda;
- e) Lucídio Tonelli de Oliveira** CPF: 275.545.970-00 Saúde;
- f) Carlos Alessandro Flores Veber** CPF: 026.698.650-11 Assistência Social; e,
- g) Mauri Lizot** CPF: 376.424560-34 Agricultura.

Os quais serão os responsáveis designados pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



contratual com poderes para determinar o que for necessário, à regularização de faltas, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do contrato.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

15 - CONDIÇÕES GERAIS

I- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

II- O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Entre-Ijuís/RS, 26 de setembro de 2023.

José Paulo Meneghini
Gabinete do Prefeito

Juclí Rejane Maia de Deus
Secretaria Municipal de Educação

Adelar Setin da Silva
Secretaria Municipal da Fazenda

Nahin da Silva Santos
Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Rayelly Dias Rotilli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Mauri Lizot
Secretaria Municipal da Agricultura

Walquiria Kessler Moscon
Secretaria Municipal da Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do incisos VI e VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2023 – Município de Entre-Ijuís, autorizado pelo Processo de Licitação nº 81/2023, e que não encontra-se impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades.

(cidade do licitante e estado), _____ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal e assinatura
Cargo
RG
CPF

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entrejuis.rs.gov.br>



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 09/2023		TIPO MENOR PREÇO	
Proponente:					
Endereço:					
Cidade:			Processo nº: 81/2023		
Telefone:			Data:		
E-mail:			Rubrica:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUNT	Preço Unit	Preço Total
LOTE 1					
1	CONCERTO PNEU, 900 X 20 BORRACHUDO A FRIO	200	Serv		
2	TROCA DE PNEUS, 900 X 20 BORRACHUDO A FRIO	200	Serv		
3	Tlp Top nº 5	200	Serv		
4	Tlp Top nº 6	200	Serv		
5	Tlp Top nº 7	200	Serv		
6	Tlp Top nº 8	200	Serv		
7	Tlp Top nº 9	200	Serv		
LOTE 2					
1	CONCERTO PNEU, 215/75 R17,5 MISTO LISO E MISTO BORRACHUDO	100	Serv		
2	TROCA DE PNEUS, 215/75 R17,5 MISTO LISO E MISTO BORRACHUDO	100	Serv		
3	Tlp Top nº 5	100	Serv		
4	Tlp Top nº 6	100	Serv		
5	Tlp Top nº 7	100	Serv		
6	Tlp Top nº 8	100	Serv		
7	Tlp Top nº 9	100	Serv		
LOTE 3					
1	CONCERTO PNEU, 215/80 R 22,5 MISTO LISO E MISTO BORRACHUDO	100	Serv		
2	TROCA DE PNEUS, 215/80 R 22,5 MISTO LISO E MISTO BORRACHUDO	100	Serv		
3	Tlp Top nº 5	100	Serv		
4	Tlp Top nº 6	100	Serv		
5	Tlp Top nº 7	100	Serv		
6	Tlp Top nº 8	100	Serv		
7	Tlp Top nº 9	100	Serv		
LOTE 4					
1	CONCERTO PNEU, 195/60 R15	50	Serv		
2	TROCA DE PNEUS, 195/60 R15	50	Serv		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entrejuis.rs.gov.br>



3	Tlp Top nº 5	50	Serv		
4	Tlp Top nº 6	50	Serv		
5	Tlp Top nº 7	50	Serv		
6	Tlp Top nº 8	50	Serv		
7	Tlp Top nº 9	50	Serv		
VALOR GLOBAL					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº ____ c/c nº _____				CNPJ:	
Cidade/RS ____/_____/_____ _____ Carimbo e assinatura do representante legal				FLS:	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entrejuis.rs.gov.br>



ANEXO IV - Declaração Conjunta

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede estabelecida à Rua, nº, Centro, na cidade de/RS – CEP:-000, por seu representante legal, o Sr., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº SSP/PCRS, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, no Município de/RS, CEP:, -000, celular 55, e-mail:, **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos nesta Pregão Presencial, para a celebração do Contrato e que:

I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

II. Que não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação no certame ou de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública em razão de penalidades e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

III. Em atendimento ao disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Entre-Ijuís;

IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que não encontra-se impedida ou inidônea para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irreatável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante este Pregão Presencial enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuís.rs.gov.br>



VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, e concordamos com todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como no Contrato do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicado o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

X. Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em especial a da Instrução Normativa nº 01/2010.

XI. que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

XII. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

XIII. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Presencial não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

XV. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação

Obs: O presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramenta de assinatura e validação eletrônica, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200/01.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, de Julho de 2023.

Representante Legal
Cargo CPF



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2023 PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 09/2023

Aos dias do mês de do ano de, na Sala da Secretaria Municipal de Administração, reuniram-se, o Município de Entre-Ijuís, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.971.782/0001-10, com sede em Entre-Ijuís/RS, à Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro - neste ato representada pelo Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. JOSÉ PAULO MENECHINE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 116.263.720-04, RG nº 3018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO**, doravante designado **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante denominada **EMPRESA** em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2023, RESOLVEM lavrar a presente Ata de Registro de Preços (ARP), a fim de registrar os preços para a aquisição dos serviços, objeto do pregão acima citado, nas quantidades estimadas e de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no certame acima numerado, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, delineando especificações, quantitativos e preços dos serviços registrados, bem como, todas as condições e regras para sua utilização, à luz do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei Federal 8.666/93 e observadas as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do objeto da Classificação das Propostas e dos Preços Registrados

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Entre-Ijuís e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 09/2023, cujo objeto é a possível compra de Material de Consumo para uso e manutenção das atividades nas diversas secretarias desta municipalidade, conforme descrito no referido pregão.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

ITEM 01	1º colocado
Empresa	
CNPJ	
Endereço	
Valor Unitário	
Valor por extenso	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM

01 Unidades de (Descrever o item).

1.3. Este instrumento não obriga o Município de Entre-Ijuís a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecendo a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio econômico-financeiro inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos, manchete informativa do aumento e/ou documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município de Entre-Ijuís solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, NÃO poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta.

Cláusula Segunda – Da vigência e da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços(ARP) terá validade de doze(12) meses, contada a partir de sua assinatura, sendo admitida sua prorrogação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos legais.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Entre-Ijuís não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.1.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 17 do Decreto 7892/2013 e art. 65 da Lei 8666./93.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços



3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, apenas, pelos órgãos do Município de Entre-Ijuís, sendo-lhe vedada a adesão de participantes de outros Órgãos da Administração Pública, em conformidade ao art. 19, parág 3º, do Decreto 139/13.

3.1.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.1.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

3.1.4. A contratação junto ao FORNECEDOR REGISTRADO será formalizada pelo MUNICÍPIO, mediante a assinatura desta ata, contrato ou instrumento equivalente.

Cláusula Quarta – Dos Documentos Integrantes

4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº **09/2023** e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

Cláusula Quinta – Do local, das Condições de entrega e Recebimento

5.1. O local de entrega do objeto deve ser no Município de Entre-Ijuís, na Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro – CEP 98855-000 – junto ao responsável do Departamento que deu causa ao Processo licitatório, sendo que, os objetos licitados deverão ser entregues de forma imediata, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

5.2. Os serviços deverão ser entregues, conforme a necessidade do Município, que procederá a solicitação do objeto na qualidade e quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

5.3. No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.4. A Empresa obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações ou forem recusados, no prazo de dois (02) dias corridos.

5.4.1. Se a substituição do objeto não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.5. A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

5.5.1. A Empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.6. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Cláusula Sexta – Do pagamento

6.1. O pagamento será efetuado, pela Tesouraria do Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa vencedora, conforme o recebimento dos serviços, até o quinto(5º) dia útil do mês subsequente ao do aceite na Nota Fiscal devidamente atestado pelo setor competente, após o “*recebimento definitivo*” do objeto e liberação pelo responsável, com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Sétima – Da Obrigação das partes

7.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a)** gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação desta Ata;
- b)** observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c)** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- d)** aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e neste Edital, por eventual atraso na entrega dos serviços registrados.

7.2. A EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA obriga-se a:

- a)** fornecer o objeto de conforme a necessidade, prazos e condições estabelecidas no Edital e proposta, que passa a vigorar a partir da assinatura desta Ata, e a contar a partir da necessidade do Município que emitirá para cada demanda uma Autorização de Fornecimento e confirmará junto ao fornecedor registrado;
- b)** deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento e, esta Nota Fiscal deverá estar totalmente em conformidade com a Autorização de Fornecimento além de constar seu número;
- c)** providenciar a imediata substituição do objeto caso constatado irregularidade de qualquer ordem no fornecimento;
- d)** fornecer sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e)** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f)** em havendo necessidade, conforme o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- h)** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, seguro completo, carga, descarga dos equipamentos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordens de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do fornecimento objeto desta ARP, ficando, ainda, o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i)** pagar, pontualmente, as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento dos serviços, com base na presente Ata, exonerando o MUNICÍPIO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)** Faturar os serviços em conformidade com o que foi proposto na proposta que originou esta ARP.
- k)** A EMPRESA responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços realizados, especialmente para efeito de reserviços, no caso de não atendimento ao solicitado.

Cláusula Oitava – Das penalidades

8.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I)** Advertência;
- II)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à EMPRESA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- III)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;
- IV)** Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, por período não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- V)** Declaração de inidoneidade.

Cláusula Nona – Do reajustamento de preços

9.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

- 9.1.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- I - Pelo MUNICÍPIO, quando:**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- a) a empresa não cumprir as obrigações e exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, bem como, às condições constantes da presente Ata;
- b) a empresa não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela EMPRESA fornecedora, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo Município.
- c) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima Primeira – Da Autorização para Fornecimento(AF)

11.1. A aquisição dos serviços da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Setor ou Departamento do Município de Entre-Ijuís que estiver necessitando do mesmo.

11.1.1. A emissão das autorizações de fornecimento (AF), sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo responsável do órgão requisitante.

11.1.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

Cláusula Décima Segunda – Da Entrega e dos Responsáveis

12.1. Os serviços deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e conforme a necessidade do órgão solicitante, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

12.2. Para recebimento e fiscalização dos serviços licitados, o Município de Entre-Ijuís nomeia os servidores abaixo relacionados:

a) Paulo Rogério da Silva Maciel	CPF: 647.957.050-20	Gabinete e Administração;
b) João Armildo do Nascimento	CPF: 510.857.470-34	Educação;
c) Nahin da Silva Santos	CPF: 001.318.450-47	Obras;
d) Rodnei Salaor B. Pacheco	CPF: 647.961.240-04	Fazenda;
e) Lucídio Tonelli de Oliveira	CPF: 275.545.970-00	Saúde;
f) Carlos Alessandro Flores Veber	CPF: 026.698.650-11	Assistência Social; e,
g) Mauri Lizot	CPF: 376.424560-34	Agricultura.

Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município de Entre-Ijuís e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos com elemento de despesa de n.º 33.90.30.0000 – Material de Consumo.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

14.1. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município a convocação da EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA para negociar o novo valor.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.4. A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.

14.5. A revogação da Ata de Registro de Preços será publicada em forma de extrato no Diário Oficial.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, a Lei de Licitações 8666/93 e demais legislação e normas aplicáveis.

14.7. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 09/2023, as propostas das empresas aqui relacionadas e demais documentos nos autos do processo, bem como as cláusulas e itens do Edital.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justo e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Entre-Ijuís/RS, XX de XXXXX de 2023.

Município de Entre-Ijuís
CNPJ: 89.971.782/0001-10
José Paulo Meneghini
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
CNPJ:
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME: FABRÍCIO PEREIRA RESENDE
CPF 261.892.808-38
RG 267635576 SSP/SP

TESTEMUNHA
NOME:
RG:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
http://www.entrejui.rs.gov.br



ANEXO VI - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

	Município de Entre-Ijuís Rua Francisco Richter, 601 – Centro CNPJ: 89.971.782/0001-10 Fone: 55 2120-2779			PEDIDO PROVISÓRIO DE COMPRAS	
				Nº XXX/2021	Data: XX/XX/2023
1-FORNECEDOR:		2-CNPJ:			
3-ENDEREÇO – Fone – E-mail					
4-PRAZO DE ENTREGA:			5-LOCAL DE ENTREGA:		
6-ORIGEM:	7-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		8-SOLICITANTE	9-DESTINO:	10-FISCAL:
AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NAS CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS					
MATERIAL/SERVIÇO					PREÇO
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos serviços	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					
03				TOTAL	
VALOR POR EXTENSO:					
Observações Gerais: Condições de Pagamento: Após a entrega do(s) item(ns) acima e recebimento da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias conforme descrito no campo 7. Prazo de Entrega: Conforme consta no campo nº 4 desta Autorização e na proposta anexa ao processo licitatório do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 09/2023. Local de Entrega: Os itens acima descritos e quantificados, deverão ser entregues no Município de Entre-Ijuís, nas diversas secretarias e locais indicados pelo solicitante. Das Penalidades: A empresa está sujeita as seguintes penalidades: a) A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão. b) O adjudicatário que não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar a Autorização de Fornecimento decorrente da sua proposta escrita ou lance verbal, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, fica sujeito a perdas e danos, desde logo estimados em 10% (dez por cento) do valor total da sua proposta escrita ou verbal, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução. b.1) Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Entre-Ijuís por período não superior a 2 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior. c) As multas serão recolhidas diretamente à tesouraria do Município de Entre-Ijuís, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente. c) As eventuais multas aplicadas por força do disposto acima, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório, e portanto, não eximem o fornecedor de reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço. d) A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei. e) Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação f) o fornecedor é responsável direta e exclusivamente do objeto, e conseqüentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos que, na sua execução venha a provocar, direta ou indiretamente para o Município de Entre-Ijuís. g) O Município de Entre-Ijuís poderá reter os créditos porventura existentes em favor do fornecedor, ou deles descontar quaisquer quantias que lhe sejam devidas, seja a que título for. h) O fornecedor declara estar de acordo com todo o disposto nesta Autorização de Fornecimento. I) Faz parte integrante desta Autorização de Fornecimento a proposta da Contratada, bem assim os termos, condições e obrigações contidos no Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 09/2023.					
APROVAÇÃO					
Entre-Ijuís/RS, XX de XXXXXX de 2023					
_____ Prefeito Municipal de Entre-Ijuís José Paulo Meneghini Prefeito Municipal			_____ Representante Legal		
_____ Testemunha CPF:			_____ Testemunha CPF:		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
http://www.entrejuis.rs.gov.br



ANEXO VII - Valor de Referência

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNIT	VLR TETO
LOTE 1					
1	200	serv	CONCERTO PNEU, 900 X 20 BORRACHUDO A FRIO	56,61	11.322,00
2	200	serv	TROCA DE PNEUS, 900 X 20 BORRACHUDO A FRIO	56,75	11.350,00
3	200	serv	Tlp Top nº 5	50,00	10.000,00
4	200	serv	Tlp Top nº 6	56,67	11.334,00
5	200	serv	Tlp Top nº 7	73,33	14.666,00
6	200	serv	Tlp Top nº 8	100,00	20.000,00
7	200	Serv	Tlp Top nº 9	123,33	24.666,00
LOTE 2				516,69	103.338,00
1	100	serv	CONCERTO PNEU, 215/75 R17,5 MISTO LISO E MISTO BORRACHUDO	56,38	5.638,00
2	100	serv	TROCA DE PNEUS, 215/75 R17,5 MISTO LISO E MISTO BORRACHUDO	59,15	5.915,00
3	100	serv	Tlp Top nº 5	50,00	5.000,00
4	100	serv	Tlp Top nº 6	56,67	5.667,00
5	100	serv	Tlp Top nº 7	73,33	7.333,00
6	100	serv	Tlp Top nº 8	100,00	10.000,00
7	100	Serv	Tlp Top nº 9	123,33	12.333,00
LOTE 3				518,86	51.886,00
1	100	serv	CONCERTO PNEU, 215/80 R 22,5 MISTO LISO E MISTO BORRACHUDO	59,71	5.971,00
2	100	serv	TROCA DE PNEUS, 215/80 R 22,5 MISTO LISO E MISTO BORRACHUDO	59,15	5.915,00
3	100	serv	Tlp Top nº 5	50,00	5.000,00
4	100	serv	Tlp Top nº 6	56,67	5.667,00
5	100	serv	Tlp Top nº 7	73,33	7.333,00
6	100	serv	Tlp Top nº 8	100,00	10.000,00
7	100	Serv	Tlp Top nº 9	123,33	12.333,00
LOTE 4				522,19	52.219,00
1	50	serv	CONCERTO PNEU, 195/60 R15	30,83	1.541,50
2	50	serv	TROCA DE PNEUS, 195/60 R15	30,63	1.531,50
3	50	serv	Tlp Top nº 5	50,00	2.500,00
4	50	serv	Tlp Top nº 6	56,67	2.833,50
5	50	serv	Tlp Top nº 7	73,33	3.666,50
6	50	serv	Tlp Top nº 8	100,00	5.000,00
7	50	Serv	Tlp Top nº 9	123,33	6.166,50
LOTE 5				464,79	23.239,50
1	110	serv	CONCERTO PNEUS SIENA E MONTANA ,	27,00	2.970,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entrejuis.rs.gov.br>



			175x70x14		
2	110	serv	TROCA DE PNEUS, SIENA E MONTANA TROCA DE PNEUS, 175x70x14	26,88	2.956,80
3	110	serv	Tlp Top nº 5	50,00	5.500,00
4	110	serv	Tlp Top nº 6	56,67	6.233,70
5	110	serv	Tlp Top nº 7	73,33	8.066,30
6	110	serv	Tlp Top nº 8	100,00	11.000,00
7	110	Serv	Tlp Top nº 9	123,33	13.566,30
LOTE 6				457,21	50.293,10
1	310	serv	CONCERTO PNEU TRATOR 101, 23.1X30	176,00	54.560,00
2	310	serv	TROCA DE PNEUS TRATOR 101, 23.1X30	174,20	54.002,00
3	310	serv	Tlp Top nº 5	50,00	15.500,00
4	310	serv	Tlp Top nº 6	56,67	17.567,70
5	310	serv	Tlp Top nº 7	73,33	22.732,30
6	310	serv	Tlp Top nº 8	100,00	31.000,00
7	310	Serv	Tlp Top nº 9	123,33	38.232,30
LOTE 7				753,53	233.594,30
1	310	serv	CONCERTO PNEU TRATOR 101, 14.9X28	139,83	43.347,30
2	310	serv	TROCA DE PNEUS TRATOR 101, 14.9X28	140,80	43.648,00
3	310	serv	Tlp Top nº 5	50,00	15.500,00
4	310	serv	Tlp Top nº 6	56,67	17.567,70
5	310	serv	Tlp Top nº 7	73,33	22.732,30
6	310	serv	Tlp Top nº 8	100,00	31.000,00
7	310	Serv	Tlp Top nº 9	123,33	38.232,30
LOTE 8				683,96	212.027,60
1	40	Serv	CONCERTO PNEU RETROESCAVADEIRA, 19.16X5	50,33	2.013,20
2	40	Serv	TROCA DE PNEUS RETROESCAVADEIRA, 19.16X5	64,75	2.590,00
3	40	serv	Tlp Top nº 5	50,00	2.000,00
4	40	serv	Tlp Top nº 6	56,67	2.266,80
5	40	serv	Tlp Top nº 7	73,33	2.933,20
6	40	serv	Tlp Top nº 8	100,00	4.000,00
7	40	Serv	Tlp Top nº 9	123,33	4.933,20
LOTE 9				518,41	20.736,40
1	100	Serv	CONCERTO PNEU RETROESCAVADEIRA, 19.5X24	152,20	15.220,00
2	100	Serv	TROCA DE PNEUS RETROESCAVADEIRA , 19.5X24	142,20	14.220,00
3	100	serv	Tlp Top nº 5	50,00	5.000,00
4	100	serv	Tlp Top nº 6	56,67	5.667,00
5	100	serv	Tlp Top nº 7	73,33	7.333,00
6	100	serv	Tlp Top nº 8	100,00	10.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entrejuis.rs.gov.br>



7	100	Serv	Tlp Top nº 9	123,33	12.333,00
LOTE 10				697,73	69.773,00
1	110	Serv	CONSERTO PNEU RETROESCAVADEIRA, 12.5/80-18	65,33	7.186,30
2	110	Serv	TROCA DE PNEUS RETROESCAVADEIRA , 12.5/80-18	63,67	7.003,70
3	110	serv	Tlp Top nº 5	50,00	5.500,00
4	110	serv	Tlp Top nº 6	56,67	6.233,70
5	110	serv	Tlp Top nº 7	73,33	8.066,30
6	110	serv	Tlp Top nº 8	100,00	11.000,00
7	110	Serv	Tlp Top nº 9	123,33	13.566,30
LOTE 11				532,33	58.556,30
1	10	Serv	CONSERTO PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO, 19.5X24	137,40	1.374,00
2	10	Serv	TROCA DE PNEUS RETROESCAVADEIRA TRASEIRO, 19.5X24	124,20	1.242,00
3	10	serv	Tlp Top nº 5	50,00	500,00
4	10	serv	Tlp Top nº 6	56,67	566,70
5	10	serv	Tlp Top nº 7	73,33	733,30
6	10	serv	Tlp Top nº 8	100,00	1.000,00
7	10	Serv	Tlp Top nº 9	123,33	1.233,30
LOTE 12				664,93	6.649,30
1	10	Serv	CONSERTO PNEUS ESTERQUEIRA, GLOBE E F100 , 700x16	57,70	577,00
2	10	Serv	TROCA DE PNEUS ESTERQUEIRA, GLOBE E F100 , 700x16	62,80	628,00
3	10	serv	Tlp Top nº 5	50,00	500,00
4	10	serv	Tlp Top nº 6	56,67	566,70
5	10	serv	Tlp Top nº 7	73,33	733,30
6	10	serv	Tlp Top nº 8	100,00	1.000,00
7	10	Serv	Tlp Top nº 9	123,33	1.233,30
LOTE 13				523,83	5.238,30
1	530	Serv	CONSERTO PNEUS CAMINHÃO, 1000x20	54,07	28.657,10
2	530	Serv	TROCA DE PNEUS CAMINHÃO , 1000x20	54,25	28.752,50
3	530	serv	Tlp Top nº 5	50,00	26.500,00
4	530	serv	Tlp Top nº 6	56,67	30.035,10
5	530	serv	Tlp Top nº 7	73,33	38.864,90
6	530	serv	Tlp Top nº 8	100,00	53.000,00
7	530	Serv	Tlp Top nº 9	123,33	65.364,90
LOTE 14				511,65	271.174,50
1	15	Serv	CONSERTO PNEUS, CAMINHÃO 112, 195.75/16	46,50	697,50
2	15	Serv	TROCA DE PNEUS CAMINHÃO 112 , 195.75/16	45,80	687,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entrejuis.rs.gov.br>



3	15	serv	Tlp Top nº 5	50,00	750,00
4	15	serv	Tlp Top nº 6	56,67	850,05
5	15	serv	Tlp Top nº 7	73,33	1.099,95
6	15	serv	Tlp Top nº 8	100,00	1.500,00
7	15	Serv	Tlp Top nº 9	123,33	1.849,95
LOTE 15				495,63	7.434,45
1	22	Serv	CONCERTO PNEUS VEÍCULO AIR CROSS CITROEN IYP 8152 , 205/60/R16	29,38	646,36
2	22	Serv	TROCA DE PNEUS, VEÍCULO AIR CROSS CITROEN IYP 8152 205/60/R16	39,10	860,20
3	22	serv	Tlp Top nº 5	50,00	1.100,00
4	22	serv	Tlp Top nº 6	56,67	1.246,74
5	22	serv	Tlp Top nº 7	73,33	1.613,26
6	22	serv	Tlp Top nº 8	100,00	2.200,00
7	22	Serv	Tlp Top nº 9	123,33	2.713,26
LOTE 16				471,81	10.379,82
1	100	Serv	CONCERTO PNEUS, 17.5X25	165,57	16.557,00
2	100	Serv	TROCA DE PNEUS, 17.5X25	162,25	16.225,00
3	100	serv	Tlp Top nº 5	50,00	5.000,00
4	100	serv	Tlp Top nº 6	56,67	5.667,00
5	100	serv	Tlp Top nº 7	73,33	7.333,00
6	100	serv	Tlp Top nº 8	100,00	10.000,00
7	100	Serv	Tlp Top nº 9	123,33	12.333,00
LOTE 17				731,15	73.115,00
1	110	Serv	CONCERTO PNEUS, 18.4X30	171,83	18.901,30
2	110	Serv	TROCA DE PNEUS, 18.4X30	160,20	17.622,00
3	110	serv	Tlp Top nº 5	50,00	5.500,00
4	110	serv	Tlp Top nº 6	56,67	6.233,70
5	110	serv	Tlp Top nº 7	73,33	8.066,30
6	110	serv	Tlp Top nº 8	100,00	11.000,00
7	110	Serv	Tlp Top nº 9	123,33	13.566,30
LOTE 18				735,36	80.889,60
1	50	Serv	CONCERTO PNEUS, 20.5x25	194,75	9.737,50
2	50	Serv	TROCA DE PNEUS, 20.5x25	182,25	9.112,50
3	50	serv	Tlp Top nº 5	50,00	2.500,00
4	50	serv	Tlp Top nº 6	56,67	2.833,50
5	50	serv	Tlp Top nº 7	73,33	3.666,50
6	50	serv	Tlp Top nº 8	100,00	5.000,00
7	50	Serv	Tlp Top nº 9	123,33	6.166,50
LOTE 19				780,33	39.016,50
1	300	Serv	CONCERTO PNEUS, 1400x24	134,33	40.299,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entrejui.rs.gov.br>



2	300	Serv	TROCA DE PNEUS, 1400x24	138,20	41.460,00
3	300	serv	Tlp Top nº 5	50,00	15.000,00
4	300	serv	Tlp Top nº 6	56,67	17.001,00
5	300	serv	Tlp Top nº 7	73,33	21.999,00
6	300	serv	Tlp Top nº 8	100,00	30.000,00
7	300	Serv	Tlp Top nº 9	123,33	36.999,00
LOTE 20				675,86	202.758,00
1	110	Serv	CONCERTO PNEUS, 12X16.5	51,19	5.630,90
2	110	Serv	TROCA DE PNEUS, 12X16.5	48,69	5.355,90
3	110	serv	Tlp Top nº 5	50,00	5.500,00
4	110	serv	Tlp Top nº 6	56,67	6.233,70
5	110	serv	Tlp Top nº 7	73,33	8.066,30
6	110	serv	Tlp Top nº 8	100,00	11.000,00
7	110	Serv	Tlp Top nº 9	123,33	13.566,30
LOTE 21				503,21	55.353,10
1	500	Serv	CONCERTO PNEUS, 275/80X22.5	56,18	28.090,00
2	500	Serv	TROCA DE PNEUS, 275/80X22.5	59,15	29.575,00
3	500	serv	Tlp Top nº 5	50,00	25.000,00
4	500	serv	Tlp Top nº 6	56,67	28.335,00
5	500	serv	Tlp Top nº 7	73,33	36.665,00
6	500	serv	Tlp Top nº 8	100,00	50.000,00
7	500	Serv	Tlp Top nº 9	123,33	61.665,00
LOTE 22				518,66	259.330,00
1	108	Serv	CONCERTO PNEUS, 175/70X13	31,70	3.423,60
2	108	Serv	TROCA DE PNEUS, 175/70X13	32,75	3.537,00
3	108	serv	Tlp Top nº 5	50,00	5.400,00
4	108	serv	Tlp Top nº 6	56,67	6.120,36
5	108	serv	Tlp Top nº 7	73,33	7.919,64
6	108	serv	Tlp Top nº 8	100,00	10.800,00
7	108	Serv	Tlp Top nº 9	123,33	13.319,64
LOTE 23				467,78	50.520,24
1	10	Serv	CONCERTO PNEUS VEÍCULO IBR 2H32, 195/65XR15	36,70	367,00
2	10	Serv	TROCA DE PNEUS VEÍCULO IBR 2H32 , 195/65XR15	39,00	390,00
3	10	serv	Tlp Top nº 5	50,00	500,00
4	10	serv	Tlp Top nº 6	56,67	566,70
5	10	serv	Tlp Top nº 7	73,33	733,30
6	10	serv	Tlp Top nº 8	100,00	1.000,00
7	10	Serv	Tlp Top nº 9	123,33	1.233,30
LOTE 24				479,03	4.790,30
1	5	Serv	CONCERTO PNEUS VEÍCULO IVU 1J33 E	31,30	156,50



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entrejuiis.rs.gov.br>



			IZQ 8E85, 215/50X17		
2	5	Serv	TROCA DE PNEUS VEÍCULO IVU 1J33 E IZQ 8E85 215/50X17	36,80	184,00
3	5	serv	Tlp Top nº 5	50,00	250,00
4	5	serv	Tlp Top nº 6	56,67	283,35
5	5	serv	Tlp Top nº 7	73,33	366,65
6	5	serv	Tlp Top nº 8	100,00	500,00
7	5	Serv	Tlp Top nº 9	123,33	616,65
LOTE 25				471,43	2.357,15
1	5	Serv	CONCERTO PNEUS VEÍCULO IUL 3F17, 225/50X17	40,30	201,50
2	5	Serv	TROCA DE PNEUS VEÍCULO IUL 3F17, 225/50X17	36,50	182,50
3	5	serv	Tlp Top nº 5	50,00	250,00
4	5	serv	Tlp Top nº 6	56,67	283,35
5	5	serv	Tlp Top nº 7	73,33	366,65
6	5	serv	Tlp Top nº 8	100,00	500,00
7	5	Serv	Tlp Top nº 9	123,33	616,65
LOTE 26				480,13	2.400,65
1	24	Serv	CONCERTO PNEUS, 225/50XR16	34,70	832,80
2	24	Serv	TROCA DE PNEUS, 225/50XR16	45,80	1.099,20
3	24	serv	Tlp Top nº 5	50,00	1.200,00
4	24	serv	Tlp Top nº 6	56,67	1.360,08
5	24	serv	Tlp Top nº 7	73,33	1.759,92
6	24	serv	Tlp Top nº 8	100,00	2.400,00
7	24	Serv	Tlp Top nº 9	123,33	2.959,92
LOTE 27				483,83	11.611,92
1	16	Serv	CONCERTO PNEUS, 195/55XR16	38,92	622,72
2	16	Serv	TROCA DE PNEUS, 195/55XR16	36,50	584,00
3	16	serv	Tlp Top nº 5	50,00	800,00
4	16	serv	Tlp Top nº 6	56,67	906,72
5	16	serv	Tlp Top nº 7	73,33	1.173,28
6	16	serv	Tlp Top nº 8	100,00	1.600,00
7	16	serv	Tlp Top nº 9	123,33	1.973,28
LOTE 28				478,75	7.660,00
1	100	serv	BALANCEAMENTO	47,38	4.738,00
LOTE 29				47,38	4.738,00
1	100	serv	GEOMETRIA	61,00	6.100,00
LOTE 30					6.100,00
1	100	serv	RODÍZIO	47,50	4.750,00
					4.750,00
TOTAL					1.981.930,03



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entrejuis.rs.gov.br>



ANEXO VIII - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2023 PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 09/2023

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página <https://www.entrejuis.rs.gov.br/licitacao> nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Cidade/Estado: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por meio do e-mail: marta@pmei.rs.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.